



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
Corregedoria Regional

**ATO TRT SCR 029/2020**

**João Pessoa, 16 de março de 2020.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a sugestão formulada no protocolo número 000-02647/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face da **TERRAMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das execuções trabalhistas em face da **TERRAMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, adotando-se o Processo número **0130977-07.2015.5.13.0022** na condição de processo piloto;

**CONSIDERANDO** que o PROVIMENTO CGJT N° 1, de 09 de fevereiro de 2018, editado a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** o ATO TRT SCR 025/2019, para acrescentar ao rol das execuções reunidas os processos das empresas **TERRAMAR CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.199.187/0001-43)**, na forma disciplinada pelo Provimento CGJT N° 1, de 09 de fevereiro de 2018, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, em face das empresas acima mencionadas.

**Art. 2º.** As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de n°

**0000148-64.2017.5.13.0022**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no link "[https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao\\_das\\_execucoes](https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes)", que contenha informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

